



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 077/1991

Autoriza contribuições a favor do Santos Futebol Clube, bem assim crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o Santos Futebol Clube desta Cidade com a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a fim de ajudar o Clube a custear as despesas necessárias para disputa do campeonato capixaba da 2ª Divisão de Futebol Profissional.

Parágrafo Único - A quantia de que trata este artigo será repassada em parcelas de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) cada um, mensal e sucessivamente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial da quantia de até Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e cultura
 - 46 - Educação física e desportos
 - 227 - Desporto profissional
- 3.102 - Contribuição a clube de futebol profissional
- 3230 - Transferência a instituições privadas
- 3233 - Contribuições correntes.....Cr\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para satisfação das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



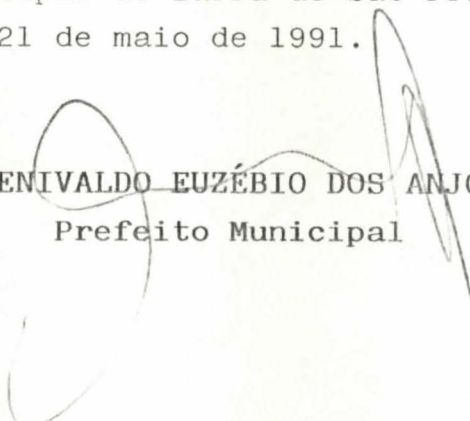
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

- 08 - Educação e cultura
- 46 - Educação física e desportos
- 228 - Parques recreativos e desportivos
- 1.07 - Construção de 02(duas) quadras esportivas no Município
- 4000 - Despesas de capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de maio de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal